

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 15 / 17  
Fls. nº 001  
Pront. 3381 - Ana Maria de Barros



# PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N.º 15 / 2017

LICITAÇÃO N.º 037 / 2017

MODALIDADE Carta Convite

OBJETO Serviço de manutenção pre-  
dial no Coleção Municipal  
Proje DAISSY MORAES CHAVES  
Nicolas

### OBSERVAÇÕES

DATA 04 / 05 / 17

VOLUME N.º 01

Gabriela

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 452/2017  
Fls. nº 009  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**

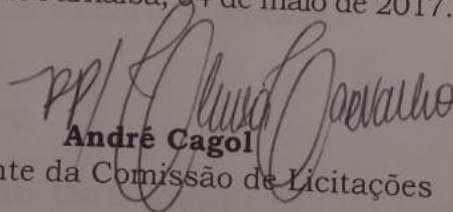
**AVISO DE LICITAÇÃO**

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, damos publicidade à presente licitação na modalidade de **CARTA CONVITE nº 37/2017**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e alteração, de forma suplementar, e demais legislações pertinentes, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO COLÉGIO PROFª DAISY MORAES CHAVES NICOLAS**.

Os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação), nº 02 (Proposta Comercial), deverão ser entregues até o dia **17/05/2017**, às **10h00min**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, situada na Rua Anhembi, 128 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba.

A análise dos documentos de habilitação e proposta de preços será realizada no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Secretaria de Compras e Licitações, salvo quando não houver a possibilidade de aplicação do benefício da Lei nº 123/2006 e manifestação de interposição de recurso.

Santana de Parnaíba, 04 de maio de 2017.

  
**André Cagol**  
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 152/2017
Fls. nº 010
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

**EDITAL PREFERENCIAL PARA MEI/ME/EPP**

**EDITAL - CARTA CONVITE Nº 37/2017**

**PROCESSO Nº 152/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pela sua Comissão de Licitações, nos termos da Portaria nº 0155/2017, torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade Carta Convite, nº 37/2017, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 152/2017, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e alteração, de forma suplementar, e demais legislações pertinentes, no que couber.

A sessão pública de processamento da Carta Convite será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada à Rua Anhembi, nº 128 - Jd. Benoá, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06502-068.

Os envelopes **01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos, impreterivelmente, até às **10h00min do dia 17/05/2017** no Departamento de Carta Convite, no mesmo endereço.

Após o horário indicado acima considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial no colégio municipal Prof<sup>a</sup> Daisy Moraes Chaves Nicolas.

1.2. Anexo I - Memorial Descritivo/Termo de Referência com cronograma de serviços e planilha orçamentária;

1.3. Anexo II - Minuta de Contrato.



1.4. Anexo III – Termo de aceite e Notificação.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas e cadastradas nessa Prefeitura, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2.2. O presente edital é **PREFERENCIAL PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual)** que se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, salvo em casos excepcionais, acatando o disposto nos §2º e §3º do Art. 49 na referida Lei que rege o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (**CONFORME ANEXO II**).

**\*\*\*\*Caso a empresa não entregue a declaração constante do item "2.3", entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, não cabendo**



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 152/10017
Fls. nº 012
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

**qualquer benefício para fins de regularidade da documentação apresentada.**

2.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.7. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.8. Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

2.9. Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

2.10. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma.

2.10.1. CREDENCIAMENTO - O credenciamento é condição para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre qualquer outro ato pertinente ao presente procedimento licitatório.



2.10.2. Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora** dos envelopes I e II os seguintes documentos:

a) Caso representado por sócio ou empresário: cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver); cópia do RG ou documento equivalente do sócio ou empresário;

b) Caso representado por procurador: Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; cópia do RG ou documento equivalente do procurador;

2.11 Para participar da presente licitação, o interessado deverá cumprir todas as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes deverão, como condição essencial, cumprir as exigências da Lei Federal 8666/93.

2.12. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

### **3. DA EXECUÇÃO E DEVERES**

3.1. Os serviços contratados terão início a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, na Estrada Sítio do Moinho, 421, - Germano - Santana de Parnaíba - S.P.

3.2. A contratada, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução dos serviços.

3.3. O serviço licitado deverá respeitar o indicado na nota de empenho de despesa, autorização de compra ou fornecimento.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitação  
Processo nº 152 / 2017  
Fls. nº 014  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

3.4. O prazo de execução dos serviços licitados é de 02 (dois) meses.

#### **4. DOS RECURSOS/ORÇAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A despesa inerente à execução das obrigações deste certame correrá por conta da dotação nº 1031/2017.

4.2. A despesa total estimada para esta licitação é de R\$ 93.092,66 (noventa e três mil, noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

4.3. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável indicado pela Secretaria.

#### **5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

5.1. O Município fornecerá informações e esclarecimentos às empresas interessadas por intermédio da sua Comissão de Licitações, com endereço na Rua Anhembi, 128 - Jd. Prof. Benoá - Santana de Parnaíba, das 10h às 12h e das 14h às 17 h. (dias úteis).

5.2. O Edital será fornecido gratuitamente na Seção de Licitações.

#### **6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

À Prefeitura Municipal Santana de Parnaíba  
**Convite nº 37/2017**  
**Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**  
Abertura: 17/05/2017 às 10:00 horas.

À Prefeitura Municipal Santana de Parnaíba  
**Convite nº 37/2017**  
**Envelope nº 02 - Proposta Comercial**  
Abertura: 17/05/2017 às 10:00 horas.

## 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 Nos termos do que dispõe o §1º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, os documentos que deverão constar dos REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº1**), são:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do Certificado de MEI, Requerimento de Empresário ou Contrato Social (Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**);

c) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) prova de regularidade perante a **Fazenda Pública Municipal** (tributos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 452 / 2018
Fls. nº 016
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943;

7.1.2.1 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, conforme art. 32, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.1.2.2. As certidões que não constarem prazo de validade deverão ter sido emitidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias, da data de abertura desta licitação.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.3.1. As certidões que não constarem prazo de validade deverão ter sido emitidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias, da data de abertura desta licitação.

### 7.1.4. - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU SÓCIO ADMINISTRADOR

7.1.4.1 - Em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, indicar dados do representante legal da empresa e do sócio administrador, **em papel timbrado da empresa**, para devida alimentação do Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), sendo:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail particular: \_\_\_\_\_

E-mail profissional: \_\_\_\_\_

## **7.2. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

7.2.1. A licitante poderá apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Santana de Parnaíba, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, dispensando assim a apresentação dos documentos constantes nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3;

## **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1. Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição federal e Lei 9.854, de 27/10/99.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 02)**

8.1. A Proposta de Preços para o fornecimento dos bens licitados deverá ser apresentada de forma legível ou computadorizada, somente no anverso, sem rasuras, emendas,





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitação
Processo nº 452/2012
Fls. nº 018
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada por sócio da licitante com poderes pertinentes, nos termos do Anexo I.

8.2. Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

8.3. Nos valores da proposta (unitário e global), já deverão estar contempladas todas as despesas indiretas relativas ao fornecimento dos bens licitados.

8.4. Sobre o valor global incidirão os impostos gerais, deduzidos do valor a ser pago.

8.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

8.6. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste convite, independentemente de transcrição;

8.7. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes que exorbitem a modalidade deste convite;

8.8. As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas ("in verbis") no **Anexo I**, evitando sinônimos e outros termos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação para exprimir o presente objeto deste edital;

8.9. Não serão aceitas propostas parciais ou em quantidade inferior, com relação ao objeto deste edital;

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação serão aqueles previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos à Autoridade Competente, através da Comissão de Licitações.

9.2. Os recursos a que se refere o subitem anterior deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Anhembi, 128 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba, das 09h00min às 16h30m, no prazo legal.



## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será feita pelo Presidente da Comissão de Licitações, ficando reservado à Municipalidade o direito de cancelar a presente Carta Convite e/ou rescindir o contrato, desde que devidamente justificado.

10.2. A homologação será feita pela autoridade competente.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas normas jurídicas administrativas e constitucionais e nos princípios gerais do Direito, sempre com o parecer técnico-jurídico da Procuradoria Municipal.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega dos bens objeto deste certame ensejará multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da licitação. A multa será deduzida dos pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis à espécie.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo oferecimento de informação inverídica em sua proposta ou pela adoção de comportamento inidôneo ao longo do certame licitatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, de até 20% do valor estimado do contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que oferecerem redução sobre a proposta mais barata, sempre atenta ao critério de qualidade.

12.2. Das reuniões para as aberturas dos envelopes nº 01 (**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**), nº 02 (**PROPOSTA COMERCIAL**), lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão relatados os fatos ocorridos. Também lavrar-se-á Ata no julgamento a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. A Municipalidade não aceitará proposta que exija pagamento antecipado, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e dispositivos alterados pela lei nº 9.648/98.

12.4. A Municipalidade reserva-se ao direito de solicitar da Contratada o aumento ou supressão no quantitativo dos bens a serem fornecidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, faculdade que é outorgada pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e dispositivos alterados pela Lei nº 9.648/98.

12.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades, podendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.6. Poderá a parte interessada interpor recurso dirigido à autoridade superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do julgamento das propostas, caso não concorde com a decisão.

12.7. As impugnações e os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei de Licitação somente serão recebidos pela Comissão de Licitação quando apresentado em sua forma original, devidamente protocolado na Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sito na Rua Anhembi, 128 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba, das 09h00min às 16h30m, dos dias úteis.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 152/2013
Fls. nº 021
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

12.8. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 109 da Lei de Licitações terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

12.9. Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado, assinado por representante legal, sob as penas da lei, a indicação de pessoa credenciada a representá-los, em todo e qualquer ato referente ao processo licitatório, inclusive no que diz respeito à desistência de recursos.

12.10. No julgamento das propostas de preços será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/06, que é o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

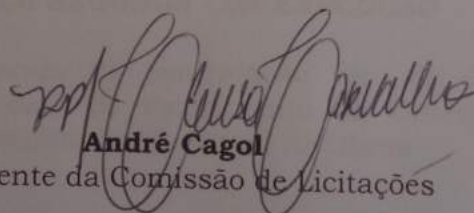
### 13. DA REVOGAÇÃO

13.1. A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

### 14. DO FORO

14.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões judiciais decorrente desta licitação é o da Comarca de Santana de Parnaíba - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana de Parnaíba, 05 de maio de 2017.

  
**André Cagol**  
Presidente da Comissão de Licitações





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 152/2017  
Fls. nº 029

**RECIBO**  
**CONVITE DE LICITAÇÃO**  
Nº 037/2017

Tipo da Licitação: Menor preço - Global

Modalidade de Licitação: CONVITE - OBRAS E ENGENHARIA

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO COLÉGIO MUNICIPAL PROFª DAISY MORAES  
CHAVES NICOLAS - PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 02 MESES

Processo Nº: 152/2017

Edital Nº: 037/2017

Entrega dos Envelopes até: 17/05/2017 às 10:00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fornecedor: 15253 - TGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E

Endereço: RUA SETE DE ABRIL - LADO IMPAR

Bairro: REPÚBLICA

Cidade: SÃO PAULO

Estado: SP

CEP: 01043-000

Telefone:

CNPJ/CPF: 07017567000110

Email:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Recebemos da Comissão de Licitações o presente convite.

Nome: MARCOS TORRES GOMEZ

RG.: 12.925.481-SSP/SP

SÃO PAULO 11 de MAIO de 2017

Ass.: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ.:

07.017.567/0001-10  
TGM ENGENHARIA  
E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP  
Rua Sete de Abril, 125 - 1º andar - Sl. 105  
CEP 01043-000 República  
SÃO PAULO - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-01K1-IBS7-6ASC-B87Y



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Secretaria mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 152/2017  
Fls. nº 030  
RECIBO  
Nº 3381 - Ana M. de Barros

**CONVITE DE LICITAÇÃO  
Nº 037/2017**

Tipo da Licitação: Menor preço - Global

Modalidade de Licitação: CONVITE - OBRAS E ENGENHARIA

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO COLÉGIO MUNICIPAL PROFª DAISY MORAES  
CHAVES NICOLAS - PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 02 MESES

Processo Nº: 152/2017

Edital Nº: 037/2017

Entrega dos Envelopes até: 17/05/2017 às 10:00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fornecedor: 15245 - SPALLA ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA DOM AMARAL MOUSINHO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 02517-140

CNPJ/CPF: 05633207000117

Insc. Estadual:

Bairro: JARDIM DAS  
LARANJEIRAS

Estado: SP

Telefone:

Email:

Insc. Municipal:

Recebemos da Comissão de Licitações o presente convíte.

Nome: LEONARDO GRIMM FRANTO

RG.: 30 158 507-6

SÃO PAULO 12 de MARÇO de 2017

Ass.: [Assinatura]

Carimbo CNPJ.:

05.633.207/0001-17

SPALLA  
ENGENHARIA EIRELI

Rua Dom Amaral Mousinho, 140  
Jd. das Laranjeiras - CEP 02517-140  
São Paulo - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-01K1-1BS7-6ASC-B87Y





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Secretaria Mun. de Compras e Licitação  
Processo nº 152/2017  
**RECIBO Nº 031**  
Nº 037/2017  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

Tipo da Licitação: Menor preço - Global

Modalidade de Licitação: CONVITE - OBRAS E ENGENHARIA

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO COLÉGIO MUNICIPAL PROFª DAISY MORAES  
CHAVES NICOLAS - PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 02 MESES

Processo Nº: 152/2017

Edital Nº: 037/2017

Entrega dos Envelopes até: 17/05/2017 às 10:00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fornecedor: 15245 - CONSTRUTORA HOUSING

Endereço: AVENIDA IBIJAÚ

Bairro: INDIANÓPOLIS

Cidade: SÃO PAULO

Estado: SP

CEP: 04524-020

Telefone:

CNPJ/CPF: 47101860000185

Email:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Recebemos da Comissão de Licitações o presente convite.

Nome: Renaldo Luiz dos Santos

RG.: 28.669.285-8

São Paulo, 10 de Mai de 2017

Ass.: Renaldo Luiz dos Santos

Carimbo CNPJ.:

47.101.860/0001-85

CONSTRUTORA HOUSING LTDA

Av Senador Casemiro de Faria, 983 Cj 06  
Mairipotins - CEP 04047-002

SÃO PAULO - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-01K1-IBS7-6ASC-B87Y



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA HOUSING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.101.860/0001-85  
Certidão nº: 126637439/2017  
Expedição: 28/03/2017, às 21:21:07  
Validade: 23/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA HOUSING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.101.860/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Revisado*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-01K1-IBS7-6ASC-B87Y





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

25/04/2017

1235066

Secretaria Mun. de Compras e Licitação  
 Processo nº AS 2 12017  
067  
 Pront. 3381 - Ana M. de Barros

**CERTIDÃO Nº: 5880629**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/04/2017, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: .....

**CONSTRUTORA HOUSING LTDA**, CNPJ: 47.101.860/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

A seguinte distribuição: .....

**SÃO PAULO**

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0022754-26.1983.8.26.0100 (00083022754-9) Situação: Arquivado. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Data: 09/12/1983. Reqte: Adelino Zanchet & Filhos Ltda. ....

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de abril de 2017.

*Ruivo da*

**PEDIDO Nº: 1235066**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-01K1-1BS7-6ASC-B87Y



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 1571/2017  
Fls. nº 068  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

### CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**Número da Certidão:** CI - 1523188/2017

**Processo:** F-004701/2012

**Válida até:** 19/05/2017

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** CONSTRUTORA HOUSING LTDA

**CNPJ:** 47.101.860/0001-85

**Endereço:** Avenida IBIJAÚ, 54 CONJUNTO 03  
MOEMA  
04524-020 - São Paulo - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 1901127      **Data do registro:** 17/12/2012

**Capital Social:** R\$ \*\*\*\*\*22.634.290,00 reais

#### **Observação:**

Sem restrições

#### **Objetivo Social:**

Direção, fiscalização e execução de obras de reformas e construção de edifícios (alínea 'f' do art. 32 de Decreto 23.569 de 11/12/1933). PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá participar de outras sociedades. Para a conceção de obras e negócios previstos em seu contrato social esta sociedade poderá, nos termos previstos nos arts. 991 a 996 da Lei nº 10406/2002- Código Civil Brasileiro, participar da constituição de Sociedades em Conta de Participação, em conjunto com terceiros e também com sócios desta sociedade empresária.

#### **Responsável(is) Técnico(s):**

**Nome:** RUBENS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

*Rubens*





Secretaria Mun. de Compras e Licitação  
Processo nº 152/2017  
Fls. nº 069  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1523188/2017 Página 2/2

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5062652316  
**Registro Nacional:** 2606458184  
**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 11/07/2013

\*\*\*\*\*  
**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: cf26ab50-432d-4309-8cf8-3665b69d8c4a.

Situação cadastral extraída em 28/02/2017 16:22:15.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Avenida: DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1666, 1º ANDAR, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04548-005**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de fevereiro de 2017

*Rimoldo*

# CONSTRUTORA HOUSING LTDA

Av.: Ibijaú, nº 54, cj. 03, Indianópolis - São Paulo - SP - CEP 04524-020  
CREA nº 1901127 - CNPJ nº 47.101.860/0001-85 - Insc. Est. nº 145.872.968.115  
FoneFax (011) 5052-8327; e-mail: construtorahousing@ig.com.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitação  
CEP: 04524-020  
Fl. nº 145.872.968.115  
070  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

## INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Construtora Housing LTDA inscrita no CNPJ nº 47.101.860/0001-85, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Reinaldo Luiz dos Santos** portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.669.295-1. e do CPF nº 321.692.348-70, DECLARA, que sua instalação se encontra na rua Av.: Ibijaú, nº 54, cj. 03, Indianópolis - São Paulo - SP - CEP 04524-020

CONSTRUTORA HOUSING LTDA.

São Paulo, 16 de Maio de 2017.

*Reinaldo Luiz dos Santos*

Reinaldo Luiz dos Santos  
RG: 28.669.295-1  
CPF: 321.692.348-70

Construtora Housing Ltda



# CONSTRUTORA HOUSING LTDA

Av.: Ibiáú, nº 54, cj. 03, Indianópolis - São Paulo - SP -  
 CREA nº 1901127 - CNPJ nº 47.101.860/0001-85 - Insc. Est. nº 145.872.968.115  
 Fone/Fax (011) 5052-8327; e-mail: construtorahousing@ibia.com.br

Processo nº 152/2017  
 CEP 04524-020  
 Fls. nº 071  
 Ana M. de Barros

PREFEITURA SANTANA DE PARNAÍBA

CARTA CONVITE 037/2017

## RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

MARCA	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MODELO	QUANTIDADE
ANAUGER	BOMBA SUBMERSIVEL 800 220V 2"		2
BLACK DECKER	PLAINA ELETRICA 650W 220V		1
BOSCH	MARTELO SDS PLUS		2
CABOFLEX	BOMBA SUBMERSIVEL 220V 2"		1
CABOFLEX	MANGOTE 35MM		2
CABOFLEX	MANGOTE 45MM		2
CABOFLEX	MANGOTE 60MM		1
CSM	BETONEIRA 1 TRAÇO	CS400 RENTAL	2
MAKITA	SERRA CIRCULAR 4.3/8" 220V	4100NHZ	4
MENEGOTTI	BETONEIRA	600LTS	1
N/D	MOTOR VIBRADOR 220V	N/D	2
SCHULZ	COMPRESSOR	MSV5.2VL/130	1
SKIL	FURADEIRA 500W 220V	INDUSTRIAL	2
SKIL	FURADEIRA	INDUSTRIAL	3
WALSYWA	PISTOLA FINCA PINO	PRA10	1
WAP	LAVADORA 220V	L1600TST	1
WEBERMT	MOTOR VIBRADOR 220V		1

1  
*Revisado*

# CONSTRUTORA HOUSING LTDA

Av.: Ibiçuaú, nº 54, cj. 03, Indianópolis - São Paulo - SP -  
CREA nº 1901127 - CNPJ nº 47.101.860/0001-85 - Insc. Est.  
Fone/Fax (011) 5052-8327; e-mail: construtorahousing@oi.com.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitação  
Processo nº 152/2017  
04524-020  
nº 145.872.968.115  
Preçot. 339  
Ana M. de Barros

## VEÍCULOS

Quantidade: 02  
Tipo: Courier 1.6 Flex  
Marca: Ford  
Ano: 2009  
Estado de Conservação: Bom

Quantidade: 01  
Tipo: Courier 1.6 Flex  
Marca: Ford  
Ano: 2008/2009  
Estado de Conservação: Bom

Quantidade: 01  
Tipo: Uno 1.0  
Marca: Fiat  
Ano: 2006/2006  
Estado de Conservação: Bom

- Nota: Declaramos para os devidos fins que os equipamentos, máquinas e veículos relacionados, estão disponíveis para utilização na execução dos serviços e obras.

São Paulo, 16 de Maio de 2017.

*Reinaldo Luiz dos Santos*

Reinaldo Luiz dos Santos  
RG: 28.669.295-1  
CPF: 321.692.348-70

Construtora Housing Ltda

# CONSTRUTORA HOUSING LTDA.

Av.: Ibiçuaú, nº 54, cj. 03, Indianópolis - São Paulo - SP - CEP 04524-020  
CREA nº 1901127 - CNPJ nº 47.101.860/0001-85 - Insc. Est. nº 145.872.968.115  
FoneFax (011) 5052-8327; e-mail: construtorahousing@ig.com.br

Secretaria Mun. de Compras e Lic.  
Processo nº 027/2017  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

## RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À  
PREFEITURA SANTANA DE PARNAÍBA

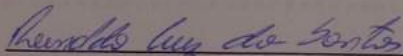
CARTA CONVITE 37/2017

Construtora Housing LTDA inscrita no CNPJ nº 47.101.860/0001-85, por intermédio de seu representante legal o Sr **Reinaldo Luiz dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 28.669.295-1, e do CPF nº 321.692.348-70, DECLARA, sob as penas cabíveis, que a equipe técnica especializada, incluindo os responsáveis técnicos, estarão disponíveis para execução dos serviços / obras.

Responsável Técnico:  
Rubens Gonçalves de Oliveira Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-SP Nº 5062652316

CONSTRUTORA HOUSING LTDA.

São Paulo, 16 de Maio de 2017.



Reinaldo Luiz dos Santos

RG: 28.669.295-1

CPF: 321.692.348-70

Construtora Housing Ltda

Av.: Ibiçuaú, nº 54, cj. 04, Indianópolis - São Paulo - SP - CEP 04524-020  
CREA nº 0290997 - CNPJ nº 53.405.171/0001-67 - Inscrição Estadual nº 145.854.560.112  
FoneFax (011) 3412-5422; e-mail: projecenconstrucoes@gmail.com





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Secretaria Mun. de Compras e Licitação  
Processo nº 1602/1.0007  
Fls. nº 074  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

### CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1523187/2017

Válida até: 31/12/2017

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** RUBENS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

**C.P.F.:** 312.025.748-66

**Endereço:** Praça CAPITÃO ALBERTO MENDES JÚNIOR, 71 TORRE 3 APTO 96  
CENTRO  
07012-031 - GUARULHOS - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5062652316

**Expedido em:** 26/08/2008

**Registro Nacional do Profissional:** 2606458184

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

<b>ANUIDADE:</b> 2012	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-103956-2-3	quitada em 30/03/2012
<b>ANUIDADE:</b> 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-552523-3-9	quitada em 21/01/2013
<b>ANUIDADE:</b> 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-260318-4-2	quitada em 31/01/2014
<b>ANUIDADE:</b> 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-961769-4-1	quitada em 02/02/2015
<b>ANUIDADE:</b> 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-499705-5-6	quitada em 13/01/2016
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2802-718017-0-5	quitada em 09/01/2017

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

*Rubens*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Secretaria Mun. de Compras e Licitação  
Processo nº 1721/2017  
Fls. nº 075  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

Continuação da Certidão: CI - 1523187/2017 Página 2/2

autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: 216740a2-5eea-4915-b3af-831708488163.

Situação cadastral extraída em 28/02/2017 16:12:39.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI GUARULHOS, situada à Avenida: SENADOR SALGADO FILHO, 2486, CENTRO, GUARULHOS-SP, CEP: 07115-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de fevereiro de 2017

*Assinatura*

Página: 2 de 2



PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 152/2017  
Fls. nº 104  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 37/2017 – PROCESSO Nº 152/2017 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO  
PREDIAL NO COLÉGIO MUNICIPAL PROFª DAISY MORAES CHAVES NICOLAS -  
MENOR PREÇO GLOBAL.**

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às dez horas, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, situada na Rua Anhembi, número cento e vinte e oito, Centro, Santana de Parnaíba - São Paulo, foi dado início a sessão de abertura dos envelopes do certame acima citado.

**Licitantes Convidados:** Spalla Engenharia Eireli, Construtora Housing Ltda e Tgm Engenharia e Construções Eireli Epp.

**Licitantes Participantes:** Spalla Engenharia Eireli, Construtora Housing Ltda e Tgm Engenharia e Construções Eireli Epp.

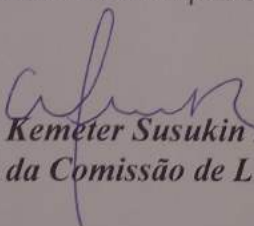
**Todas as empresas participantes entregaram as propostas antecipadamente.**

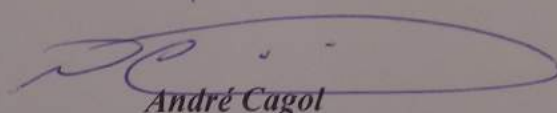
Analisando as documentações de habilitação apresentadas, a comissão deliberou pela habilitação de todas as empresas participantes, encerrando-se assim, a fase de habilitação.

Após a abertura dos envelopes de proposta de preços, as mesmas foram classificadas como:

Construtora Housing Ltda – R\$ 90.550,70 ;  
Tgm Engenharia e Construções Eireli Epp – R\$ 91.783,20;  
Spalla Engenharia Eireli – R\$ 93.000,00.

Nada mais havendo a ser tratado, a comissão deliberou pelo encerramento da sessão.

  
**Gabriela Kemeter Susukin Muriano**  
**Membro da Comissão de Licitações**

  
**André Cagol**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



**CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A  
EMPRESA CONSTRUTORA HOUSING LTDA.**

CARTA CONTRATO Nº 031 /2017

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, situado na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA HOUSING LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.101.860/0001-85, estabelecida na Avenida Ibijau, nº 54, Conj. 03, Moema, São Paulo/SP, CEP-04524-020, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **REINALDO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.669.295-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 321.692.348-70, adiante denominada "CONTRATADA", que por força do Proc. Adm. nº 152/17 que cuida da Carta Convite nº 037/17, tornam justo e acordado, na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. A presente Carta Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção predial no Colégio Municipal Prof.ª Daisy Moraes Chaves Nicolas, conforme memorial descritivo anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

- 2.1. O prazo da contratação será de 02 (dois) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 2.2. A contratada, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução das obras.
- 2.3. O serviço licitado deverá respeitar o indicado na nota de empenho de despesa, autorização de compra ou fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- 3.1. A empresa **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer os serviços desta carta contrato, segundo os preços ofertados na proposta apresentada, observando-se a Cláusula Quarta, desta Carta Contrato.

**VALOR GLOBAL: R\$ 90.550,70** (noventa mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável indicado pela Secretaria.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

- 5.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº 0210-4.4.90.51.99-1236100171073.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

- 6.1. O inadimplemento ou atraso injustificado da entrega dos serviços ensejará multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da remuneração mensal na data da infração. A multa será deduzida dos pagamentos que forem devidos a **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis à espécie.
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial da carta contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I advertência;
  - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A Municipalidade poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente da ação, notificação ou interpelação judicial, ficando assegurado o direito de defesa prévia à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
  - b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - c) lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir o não fornecimento, nos prazos estipulados;





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 152/2017
Fls. nº 113
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

- d) atraso injustificado da prestação do serviço;
- e) paralisação da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente Carta Contrato, sem prévia autorização escrita da Administração;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Carta Contrato;
- i) alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Carta Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Carta Contrato;
- k) os demais casos serão analisados observando-se sempre as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIVERSOS**

- 8.1. A Prefeitura reserva-se ao direito de solicitar à Contratada o aumento ou supressão dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), faculdade que é outorgada pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 9.648/98;

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras, a efetiva aprovação e acompanhamento das entregas e realização de obras, quanto ao fornecimento contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 10.1. A presente Carta Contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para solução de qualquer pendência que surgir em razão da celebração e execução desta Carta Contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



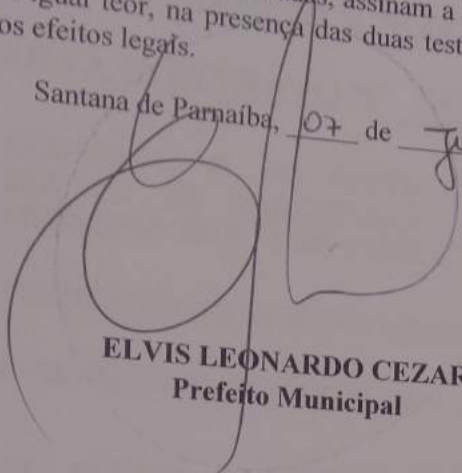


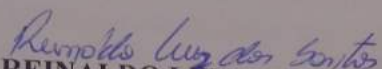
**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Lic.  
Processo nº 157-12017  
Fls. nº 114  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

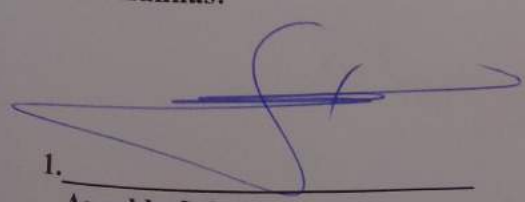
11.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente Carta Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais.

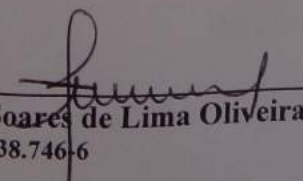
Santana de Parnaíba, 07 de Junho de 2017.

  
**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

  
**REINALDO LUIZ DOS SANTOS**  
Procurador

Testemunhas:

1.   
**Arnaldo Sales**  
RG-15.903.273

2.   
**Erica Soares de Lima Oliveira**  
RG-27.638.746-6